PROJETO DE LEI nº 023/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais), destinado a "Incentivos para Instalação, Ampliação e Revitalização de Empresa", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO
02.011.23.691.0030.2037 – Incentivos para Inst. Ampliação e Revitalização de Empresas
4.0.00.00.0000 – DESPESAS CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – PJ – Fonte 505.....R$ 1.050.000,00
S o m a .....R$ 1.050.000,00
T O T A L .....R$ 1.050.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO
02.011.23.691.0030.2037 – Incentivos para Inst. Ampliação e Revitalização de Empresas
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Outros Serv - distribuição gratuita – Fonte 505.....R$ 1.050.000,00
S o m a .....R$ 1.050.000,00
T O T A L .....R$ 1.050.000,00
==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 025/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 023/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais), destinado ao "Incentivos para Instalação, Ampliação e Revitalização de Empresa".

Em data de 23 de outubro de 2007, foi aprovada a Lei 3.809, onde a Câmara autorizou o Município a conceder diversos incentivos a empresa vencedora da Concorrência Pública 007/2007, Frigorífico Radar, Entre esses benefícios, estão inclusos os de infraestrutura, onde a pavimentação asfáltica do pátio interno ainda não foi executada pelo município.

Em tratativas do Município, Empresa e Ministério Público, na data de 07 de março de 2016, ficou acordado através da assinatura de TAC (Termo de Ajuste de Conduta), que será executada a referida obra, para que finalmente o Frigorífico possa entrar em funcionamento, com data para entrega da obra até 30 de agosto de 2016.

Dentro das previsões orçamentárias, dotação específica para Incentivos para Instalação, Ampliação e Revitalização de Empresas, temos o elemento contábil para distribuição gratuita, mas não o elemento para realização de benfeitorias em propriedade de terceiros, o qual é necessário para realização da licitação da Obra de Infra-estrutura do pátio interno.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o plano de lei à ilibada análise, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardando a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ